



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 57/98 DE 05 DE AGOSTO DE 1.998.

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

01	Legislativo	
0101	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
0101001	Ação Legislativa	
01010012.001000	Manutenção da Câmara Municipal	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil	R\$ 600,00
3111.01	Pessoal Civil-Repr. e Vereadores	R\$ 3.000,00
3113	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3120	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3130	Serviços de terceiros e encargos	
3132	Outros serviços e encargos	R\$ 380,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente	R\$ 5000,00
Total		R\$ 14.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

Artigo 2- Para atender as despesas com o artigo anterior , ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307021	Administração Geral
03070212.003000	Aux. p/VI Festa do Peão Boiadeiro
	R\$ 14.980,00

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3231	Subvenções Sociais

Valor R\$ 14.980,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 06 de Agosto de 1.998.

GELSIO PAULO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
LUTÉCIA, 07 de Agosto de 1998

PRESIDENTE